



**DISPENSA N° 90096/2025 - SELIC.**

**PROCESSO N° 00600-00004493/2025-45- TCDF.**

**ASSUNTO: Contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**– SERPRO para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem (SERPRO Multicloud), incluindo a disponibilização de infraestrutura e o suporte necessário, pelo período de 12 (doze) meses.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos de procedimentos objetivando a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem (SERPRO Multicloud), incluindo a disponibilização de infraestrutura e o suporte necessário, pelo período de 12 (doze) meses., segundo as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 56/2025 (Peça nº 6), em atenção à solicitação contida no Documento de Oficialização da Demanda de Peça nº 1.

2. A escolha do SERPRO se deu após a realização de Estudo Técnico Preliminar (Peça nº 5) e a elaboração do Termo de Referência (Peça nº 6) por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e da Supervisão do Planejamento da Contratação (SPC), que identificaram as necessidades desta Corte de Contas e apontaram as soluções disponíveis no mercado, tendo destacado a vantagem econômica na contratação do SERPRO frente a outros fornecedores.

3. Visando a contratação, iniciaram-se as tratativas desta Corte de Contas, por meio da STI, junto a Superintendência de Novos Negócios do SERPRO, que inicialmente encaminhou o OFÍCIO N 00030/2025/SUNNG/NGPG1/NGSG1 (Peça nº 4), onde foram apresentados tanto os custos estimados para a contratação quanto minuta de contrato de adesão.

4. A fim de atender aos trâmites processuais, foi solicitada por este Serviço, proposta formal para a prestação dos serviços, por meio do Ofício nº 70/2025-



SELIC/TCDF (Peça nº 9). Em atendimento ao chamado, por meio do OFÍCIO N00030/2025/SUNNG/NGPG1/NGSG1 (Peça nº 4), o SERPRO renovou sua proposta de preços para prestação dos serviços e encaminhou Minuta de Contrato de Adesão (Peça nº 11).

5. Importante ressaltar que Contrato de Adesão apresentado pelo SERPRO é baseado em modelo de contrato de adesão atualmente utilizado por aquela Empresa Pública. Em relação ao texto do Contrato, cabe destacar a existência de cláusula prevendo multa moratória na hipótese de atraso no pagamento por parte desta Casa (Peça nº 11, Cláusula 12). A respeito dessa questão, o egrégio Tribunal dessa Corte de Contas já se posicionou acerca de seu cabimento por intermédio das Decisões TCDF nºs 23/2001 e 2498/2002, juntados nas Peças nºs 12 e 13, respectivamente.

6. Consoante a proposta comercial e minuta do contrato, o valor estimado do contrato para o período de vigência de 12 (doze) meses será de **R\$ 285.481,74** (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

7. A contratação em pauta encontra-se respaldada pelo inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, que dispõe, verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX — para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

8. Em face do exposto, considerando as informações contidas nos autos, submeto o assunto à apreciação de Vossa Senhoria e opino no sentido de que, após avaliação prévia da douta Consultoria Jurídica, com destaque para o disposto no § 5º deste Despacho, seja autorizada a contratação dos serviços supracitados, em favor do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), com realização de despesa no valor estimado de até **R\$ 285.481,74** (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), com fundamentação no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, já tendo sido verificada sua regularidade fiscal



(Peça nº 14).

9. Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 15.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO PARA EMPENHO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900 CNPJ 33.683.111/0001-07 Orlando Moreira Bastos, (61) 2021- 8779, 99862-8829	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Und	161.289,12	Prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem (SERPRO Multicloud), incluindo a disponibilização de infraestrutura e o suporte necessário, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 1,77	<b>R\$ 285.481,74</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 285.481,74</b>

À consideração superior.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Henrique Luciano da Costa**  
Chefe-Substituto do Serviço de  
Licitação



De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM para as demais providências.

Brasília/DF, em 26 de novembro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Leonardo José Alves Leal Neri**  
Secretário da SELIP